



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627

De 25 de setembro de 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E TRABALHADORAS RURAIS DE TOMBOS – AMART.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso à Associação das Mulheres Agricultoras e Trabalhadoras Rurais de Tombos - AMART, um terreno de 198.00m² (cento e noventa e oito metros quadrados) de área de sua propriedade, situado no local denominado Parque Antônio Guimarães de Almeida, neste município, com 18 metros de frente e fundos e 11 metros nas laterais esquerda e direita, dividindo-se pelos diversos lados com áreas pertencentes a Municipalidade, de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 127 c/c 128, § 1º, e inciso I. da Lei Orgânica do Município de Tombos.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da AMART - Associação das Mulheres Agricultoras e Trabalhadoras Rurais de Tombos, ficando a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da Sede da Associação, não podendo ser utilizada para outra finalidade.

Parágrafo Único – No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Tombos, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da Associação das Mulheres Agricultoras e Trabalhadoras Rurais de Tombos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

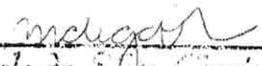
Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 25 de setembro de 2015.


Oscar José Bastos
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Tombos

PUBLICADO

Em 05/09/2015


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito